

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro**

Ofício SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO nº. 16/2021

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

Superintendentes Regionais de Ensino
Serviço de Inspeção Escolar
Gestores e Fiscais de contrato

Assunto: **Monitoramento do Projeto Trilhas de Futuro - Serviço de Inspeção Escolar**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0069451/2021-09].

Prezados

Considerando a Resolução SEE nº 4.661 de 18 de novembro de 2021, que trata dos procedimentos a serem observados nas instituições de ensino credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro nas ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas no âmbito das Superintendências Regionais de Ensino e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, ORIENTAMOS:

Dentre as ações de monitoramento e avaliação está a realização de verificação *in loco* pelo Serviço de Inspeção Escolar, quanto aos serviços prestados e avaliação da conformidade. O artigo 7º da referida resolução estabelece as competências do Serviço de Inspeção Escolar junto às instituições credenciadas. Portanto, apesar de complementares, as atribuições do Gestor, do Fiscal de contrato e do Serviço de Inspeção Escolar são distintas.

As ações do Serviço de Inspeção Escolar se inserem no âmbito da inspeção regular, o que já acontece junto às instituições privadas do sistema de ensino. Importante destacar que as instituições dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, vinculadas ao sistema federal de ensino no que tange aos cursos técnicos de nível médio (conforme Portaria MEC nº 984/2012) e que estão credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, passarão a ser fiscalizadas pelo Serviço de Inspeção Escolar, exclusivamente, em relação às ações do projeto. Desse modo, ao analisar aspectos e documentação relacionados a atos autorizativos da instituição/curso ou autorização para lecionar/dirigir e secretariar, é necessário considerar que estas instituições possuem autonomia para regulação, por meio das seus Conselhos Regionais.

Para 2021, deverá ser realizada a 1ª visita de inspeção nas instituições, conforme as possibilidades da SRE. Essa visita tem como objetivo verificar as condições de funcionamento da instituição e do curso declaradas pela instituição de ensino contratada, quando do processo de credenciamento, e avaliar a sua conformidade. As demais visitas de inspeção para coletar informações sobre a frequência dos estudantes e avaliar a conformidade dos serviços prestados poderão acontecer em 2022, quando do retorno da equipe de inspeção.

A verificação *in loco* pelo Inspetor Escolar terá como base instrumentos próprios, conforme anexo I da Resolução SEE nº 4.661 de 18 de novembro de 2021. As informações coletadas durante a visita, posteriormente, deverão ser preenchidas no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro pelo

Inspetor Escolar e emitir Termo de Visita e Notificação em duas vias (uma para a instituição e outra para SRE/Serviço de Inspeção).

Considerando que o Sistema de Gestão do Projeto ainda se encontra em fase de finalização, as informações sobre a visita serão registradas em momento oportuno. Informamos que a previsão para a disponibilização do sistema para uso do serviço de inspeção é na 2ª quinzena de dezembro de 2021. Para subsidiar o trabalho, encaminhamos o anexo I da resolução, em formato editável, para que seja utilizado como instrumento de registro.

Na oportunidade esclarecemos quanto ao item 2 do instrumento da 1ª visita (anexo I da Resolução SEE nº 4.661 de 18 de novembro de 2021). Em relação ao calendário escolar, a exigência do cumprimento de 200 dias letivos aplica-se aos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio. Para os cursos técnicos subsequentes, não há exigência de mínimo de dias letivos, mas do cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular. Portanto, nesta situação, ao analisar o calendário escolar, o Serviço de Inspeção deverá observar a distribuição da carga horária prevista na matriz curricular, dentro dos módulos/períodos e a sua organização no tempo escolar.

Atenciosamente,

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos (presidente)

Masp: 1.261.131-5

Nelson de Rezende Junior (suplente)

Masp: 1005328-8

Giziane Gleyce de Caires Rangel (titular)

Masp:1399314-2

Nome: Hebert Leonardo Duarte (suplente)

Masp: 885164-4

Ana Luiza Werneck Passos Veronezi (titular)

Masp: 1.213.874-9

Margarete Aparecida Prudente (suplente)

Masp:13202981

Paulo Leandro de Carvalho (titular)

Masp: 1.323.320-0

Gisele Figueiredo Drumond (suplente)

Masp: 1.320.927-5

Lucas Evencio Soares Dutra (titular)

Masp: 753024-9

Rafael Fernando Pinto de Paula (suplente)

Masp: 14849749



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 09/12/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Evencio Soares Dutra, Servidor Público**, em 09/12/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 09/12/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Pinto de Paula, Servidor**, em 10/12/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39316558** e o código CRC **0ADE257F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0069451/2021-09

SEI nº 39316558

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900